LEI Nº 1.838/2004

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.606/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Metas do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1606/2001, com a inclusão de programas destinados a proceder a construção e manutenção de duas creches, sendo uma no Bairro rosário e outra no Bairro Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Para consecução do programa previsto no Anexo I desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios ou ajustes com órgãos públicos ou instituições que promovam ações semelhantes com objetivos similares.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, e dos programas especificados no Anexo I, serão providas as dotações próprias no Orçamento Municipal, por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de maio de 2004.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal